



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 2205

DE 09 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder contribuição financeira ao agricultor João Carlos de Azevedo, para construção de um tambo de leite, e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição financeira no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ao agricultor **João Carlos de Azevedo**, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 354131070-72, na forma de incentivo à construção de um tambo de leite.

Art. 2º O objetivo da contribuição é colaborar no pagamento dos materiais e mão-de-obra para execução da obra, a fim de fomentar a economia do município.

Art. 3º A contribuição financeira a ser concedida deverá ser aplicada, exclusivamente, na finalidade prevista.

Parágrafo único: Na hipótese da não utilização integral dos valores repassados, os mesmos deverão ser devolvidos ao Município de Tabai ao final da obra, tendo por base as prestações de contas a serem apresentadas.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai/RS, 09 de junho de 2023.


ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal


Registrado e Publicado
HAIANA CASTILHOS DA SILVA
Secretária de Administração e Fazenda

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

A apresentação deste projeto substitutivo ao Projeto de Lei 061/2023 tem por objetivo uma melhor adequação do texto legal e atualização ao tema proposto, visa conceder contribuição financeira de (6.000,00) seis mil reais para (10.000,00) dez mil reais ao agricultor **João Carlos de Azevedo**, para construção de um tambo de leite, e dá outras providências, com o objetivo de fomentar as ações agrícolas e a economia do município.

Vale ressaltar que, dentre os requisitos para ser contemplado pelo incentivo público, o Produtor Rural apresentou planejamento técnico agropecuário, onde se verifica que a área a ser construída está dentro do exigido pelo município, cujo projeto segue anexo.

A alteração do valor justifica-se tendo em vista o orçamento apresentado, que também segue em anexo.

Isso posto, contamos com a apreciação e posterior aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai/RS, 05 de junho de 2023.



ARSENIO PEREIRA CARDOSO

Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"